



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Núcleo de Inclusão e Acessibilidade**

EDITAL Nº03/2025 – PRAE/UFDPar

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O AUXÍLIO INCLUSÃO

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), responsável pela coordenação, execução e acompanhamento das ações que integram a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), por meio do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade (NIA), estabelece neste Edital as normas e critérios de seleção de candidatos/as ao benefício **Auxílio Inclusão**.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil executada pela UFDPar, em conformidade com a Resolução Nº 237/2025/CONSEPE/UFDPar, em consonância com as diretrizes do Política de Assistência Estudantil - PNAES (Lei nº14.914, de 3 de julho de 2024) e do Programa Incluir, tem como finalidade propiciar ao/à estudante de graduação presencial desta Instituição de Ensino Superior (IES), em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a melhoria das condições de permanência na graduação de forma a contribuir para o desenvolvimento do desempenho acadêmico do/a estudante público-alvo da educação especial e agir preventivamente nas situações de retenção/evasão.

1.2 Este Edital regulamenta o processo de solicitação do benefício Auxílio Inclusão pela PRAE conforme a Resolução Nº 238/CONSEPE/UFDPar que dispõe sobre o Programa de Benefícios.

1.3. Este Edital está em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional/PDI: OBJ1: Oferecer ensino superior de qualidade, e desenvolvimento de pesquisa, extensão, tecnologias e inovação nas diversas áreas do conhecimento e concretizando a sua inserção social e regional.

2 DO BENEFÍCIO

2.1 O **Auxílio Inclusão** - é um auxílio em pecúnia de valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) destinado ao/à estudante regularmente matriculado/a em curso de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Núcleo de Inclusão e Acessibilidade

graduação da UFDFPar que presta auxílio acadêmico a um/a outro/a estudante que seja público-alvo da Educação Especial – PAEE (Pessoas com deficiência e com Altas habilidades/superdotação) desta Instituição e que tenham Necessidades Educacionais Especiais. O/A auxiliar acadêmico/a pode ser indicado/a pelo/a estudante PAEE, desde que apresente habilidades e interesse para assisti-lo durante o curso. O/A candidato/a ao Auxílio Inclusão deve se enquadrar, **prioritariamente**, no critério de vulnerabilidade socioeconômica (Renda familiar de até um salário mínimo per capita).

2.2 O auxílio será pago com recurso da Política de Assistência Estudantil (PNAES), em parcela mensal a ser creditada na conta corrente do estudante, respeitando o fluxo normal da folha de pagamento da PRAE.

2.3 Deverá ser **priorizada** a concessão de benefícios com recursos da PNAES a estudantes não beneficiários do Programa Bolsa Permanência ou de qualquer outro programa oficial instituído pela UFDFPar, conforme item 15.5 do OFÍCIO-CIRCULAR N° 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC.

3 DO QUANTITATIVO DE VAGAS

3.1 Serão disponibilizadas 11 (dez) vagas para o Auxílio Inclusão.

4 DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

4.1 O Auxílio Inclusão poderá ser mantido enquanto o/a estudante PAEE permanecer no curso e optar pela manutenção do/a auxiliar acadêmico/a, desde que sejam mantidos os critérios de permanência no auxílio e conforme a disponibilidade orçamentária.

4.2 Em caso de desistência ou desligamento do/a auxiliar, o/a estudante poderá indicar outro/a para substituí-lo durante a vigência do Edital.

5 DOS REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO

5.1 Estar matriculado e frequentando um dos cursos de graduação presencial da UFDFPar.

5.2 Estar cursando a primeira graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Núcleo de Inclusão e Acessibilidade

5.3 Possuir, **preferencialmente**, renda familiar bruta de até 1 (um) salário-mínimo per capita, conforme disposto na PNAES.

5.4 Ser do mesmo curso do/a estudante PAEE e de igual ou posterior semestre letivo.

5.5 Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais em turnos iguais e/ou opostos ao/a estudante PAEE, em comum acordo entre as partes, e comunicar mensalmente ao NIA através de relatórios.

5.6 Ser indicado/a pelo/a estudante PAEE através do Termo de Indicação de Auxiliar Acadêmico (**Anexo II**), ou, em casos em que não conseguir identificar por conta própria, o processo poderá ser intermediado via NIA ou Chefia de curso para identificação de interessados/as.

5.7 Ter disponibilidade para reuniões e/ou atendimentos individuais com a equipe do NIA, bem como para orientação/discussão sobre o acompanhamento do/a estudante PAEE, sempre que convocado/a.

5.8 O/A estudante PAEE que fez a indicação deverá, **obrigatoriamente**, ser acompanhado/a pelo NIA, que avaliará sua condição e atestará a necessidade de auxiliar acadêmico/a.

6 DAS SOLICITAÇÕES

6.1 Para solicitar o **Auxílio Inclusão** o/a estudante candidato/a deve possuir **DEFERIMENTO** no Cadastro Universitário – CADUNI nos últimos 2 (dois) anos.

6.2 A solicitação do benefício deverá ser realizada, **exclusivamente**, mediante abertura de processo eletrônico no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC.

6.3 O/A estudante candidato/a ao Auxílio Inclusão deverá solicitar a abertura de processo de solicitação do Auxílio Inclusão por meio do protocolo da UFDFPar, pela Central de Serviços (<https://cs.ufdpar.edu.br/>).

6.3.1 No espaço destinado ao assunto na página da Central de Serviços (<https://cs.ufdpar.edu.br/>) deverá ser informado que se trata de solicitação do benefício Auxílio Inclusão, tendo como unidade de destino o Núcleo de Inclusão e Acessibilidade (NIA) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Núcleo de Inclusão e Acessibilidade

6.3.2 No espaço destinado aos documentos o/a estudante candidato/a deverá anexar em arquivo único, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos: **Atestado de matrícula** (disponível no SIGAA); **Histórico Escolar de Graduação da UFDPAr atualizado** (disponível no SIGAA); **Termo de indicação de auxiliar acadêmico** (Anexo II); **Declaração de carga horária disponível** (Anexo III).

6.3.3 Os documentos anexados devem ser legíveis e em formato PDF.

7 DA ANÁLISE, DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

7.1 As solicitações do Auxílio Inclusão serão analisadas pelo Núcleo de Inclusão e Acessibilidade (NIA) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

7.2 Em qualquer tempo, no decorrer do prazo de seleção do benefício, poderão ser solicitadas informações adicionais, assim como poderá haver convocação para entrevista no intuito de dirimir dúvidas relativas às informações prestadas, bem como quanto à documentação anexada no ato da solicitação. Caso não compareça à convocação quando solicitado, o processo poderá ser indeferido.

7.3 A classificação deste certame será feita com base na análise da necessidade de suporte de auxiliar acadêmico/a pelos/as estudantes PAEE, com base na documentação apresentada e/ou entrevista realizada junto ao/à estudante a ser assistido/a. Serão consideradas ainda as demandas pedagógicas no contexto acadêmico, o histórico de atendimento/acompanhamento desse/a estudante em instituições, dentre outros fatores analisados pela equipe do NIA/PRAE.

7.4 Para desempate, serão analisados os critérios: 1) maior necessidade do/a estudante assistido/a; 2) maior tempo para conclusão da graduação do/a estudante assistido/a; 3) estudante candidato/a a auxiliar acadêmico com maior vulnerabilidade socioeconômica; 4) maior idade do/a estudante assistido/a.

7.5 O/As candidato/as classificado/as além do número de vagas disponibilizadas neste Edital (conforme Item 3) comporão um Cadastro de Reserva, que poderá ser convocado de acordo com a disponibilidade orçamentária.

7.6 Serão indeferidas as solicitações que se enquadrem nos seguintes casos:

7.6.1 Não atender aos requisitos dispostos no item 5 deste Edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Núcleo de Inclusão e Acessibilidade

7.6.2 Apresentar a documentação exigida neste Edital de forma incompleta, rasurada ou ilegível;

7.6.3 Não atender os prazos e critérios estabelecidos neste Edital;

7.6.4 Não comparecer à entrevista, quando solicitado/a, sem prévia justificativa. Poderá haver o reagendamento, desde que haja disponibilidade da equipe e/ou que não ultrapasse as datas constantes no cronograma referente à etapa (Item 10);

7.6.5 Declarar informações contraditórias em relação aos documentos anexados, no momento da entrevista, caso seja convocado/a.

8 DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 O RESULTADO consiste no parecer **deferido, indeferido e cadastro de reserva**, divulgado conforme datas previstas no cronograma expresso no item 10 deste Edital.

8.1.1 **Indeferido**: candidato/a que teve a solicitação indeferida após análise do NIA/PRAE por não apresentar os requisitos para solicitação do benefício (item 5), não apresentar devidamente a documentação exigida (item 6.4) e/ou pelos motivos descritos no item 7.6 deste Edital.

8.1.2 **Deferido**: candidato/a que cumpre os requisitos para solicitação do benefício dispostos no item 5 deste Edital e apresentou devidamente a documentação exigida no item 6.4 deste Edital.

8.2 O/A candidato terá acesso ao parecer no próprio processo, que pode ser consultado no SIPAC, pelo endereço eletrônico: sipac.ufdpar.edu.br/public/jsp/portal.jsf

8.3 Para fins de transparência e controle social, a lista de estudantes com processo deferido, indeferido e cadastro de reserva será publicada mensalmente na página da PRAE no site da UFDPAR no endereço ufdpar.edu.br/prae, nas datas previstas no cronograma expresso no item 10 deste Edital.

8.3 Os/As estudantes com parecer indeferido, após resultado, poderão solicitar novamente o benefício Auxílio Inclusão, mediante a abertura de novo processo no SIPAC.

8.6 O/A estudante com parecer DEFERIDO terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado para entrar em contato com o NIA onde serão adotadas as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Núcleo de Inclusão e Acessibilidade

providências cabíveis para efetivação do seu ingresso no Auxílio Inclusão. O descumprimento desse prazo caracterizar-se-á como desistência ao pleito.

9 DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO

9.1 Os/As estudantes auxiliares acadêmicos/as serão acompanhado/as pelo NIA, devendo atender a todas as recomendações e convocações do NIA/PRAE para este fim.

9.2 Os/As estudantes auxiliares acadêmicos/as deverão estar matriculados/as em no mínimo 4 (quatro) disciplinas, exceto formandos/as ou graduandos/as e apresentar média semestral igual ou superior a 7 (sete).

9.3 O auxílio será cancelado nas seguintes hipóteses: descumprimento das exigências constantes neste Edital; cancelamento de matrícula; desistência do auxílio; constatação de fraude na seleção ou desenvolvimento das atividades; quando não atender às convocações do NIA em prazo estabelecido, sem apresentar justificativa; tiver o curso em situação de jubramento, trancamento ou transferência para outra Instituição.

9.4 É de inteira responsabilidade do/a estudante auxiliar acadêmico/a fazer a comunicação ao NIA sobre seu trancamento de matrícula ou desligamento da Instituição para fins de suspensão/cancelamento do auxílio;

9.5 Será suspenso do auxílio o/a estudante auxiliar acadêmico/a que deixar de apresentar o relatório de acompanhamento Gestão de Tarefas Acadêmicas - GTA (Anexo VI), referente às 12 (doze) horas de atividades semanais de auxiliar acadêmico/a.

9.6 É de responsabilidade do/a estudante desligar-se imediatamente do auxílio, caso seja contemplado/a com outro auxílio/bolsa **NÃO** acumulável.

9.7 O/A estudante auxiliar acadêmico/a poderá solicitar o seu desligamento voluntariamente, para isso deverá preencher o Termo de Desligamento (Anexo V) e encaminhá-lo para o NIA via processo SIPAC por meio do protocolo da UFDPAr, pela Central de Serviços (cs.ufdpar.edu.br).

9.8 Em caso de recebimento indevido do benefício por trancamento ou cancelamento de curso ou transferência para outra IES, o/a estudante auxiliar acadêmico/a deverá restituir aos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Núcleo de Inclusão e Acessibilidade

cofres públicos via Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízo às sanções administrativas e penais cabíveis.

9.9 O/A estudante em situação de inadimplência, ou seja, que não realizou o ressarcimento (devolução) aos cofres públicos do valor recebido indevidamente, não poderá ser contemplado com outro auxílio/benefício estudantil até a regularização da pendência.

10 CRONOGRAMA

EVENTO	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
Publicação do Edital	06/03								
Impugnação do Edital	07/03								
Resultado análise das solicitações de impugnação do Edital	10/03								
Abertura de processo no SIPAC	10/03 a 18/03	01/04 a 11/04	05/05 a 13/05	01/06 a 11/06	01/07 a 11/07	01/08 a 11/08	01/09 a 11/09	01/10 a 13/10	03/11 a 12/11
Análise dos processos com emissão de parecer no SIPAC	10/03 a 19/03	01/04 a 14/04	05/05 a 14/05	01/06 a 12/06	01/07 a 14/07	01/08 a 12/08	01/09 a 12/09	01/10 a 14/10	03/11 a 13/11
Resultado das solicitações com a lista dos processos Deferidos e Indeferidos	20/03	15/04	15/05	13/06	15/07	13/08	15/09	15/10	14/11

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do/a estudante se certificar previamente de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para participar desta seleção.

11.2 É de responsabilidade do/a estudante manter seus dados cadastrais atualizados no SIGAA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Núcleo de Inclusão e Acessibilidade

11.3 O/A estudante que por algum motivo tiver sido desligado durante a vigência de Editais de Auxílio Inclusão anteriores pela comprovação de irregularidades não poderá concorrer neste Edital.

11.4 Em caso de dúvidas, os/as estudantes poderão entrar em contato com a equipe responsável pelo Edital por meio do e-mail: prae.nia@ufdpar.edu.br

11.5 Em qualquer tempo este Edital poderá ser modificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFDPAr, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11.6 Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelo NIA/PRAE, conforme a natureza de cada caso e mediante processo devidamente documentado via protocolo.

11.7 Este Edital tem vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2025.

Parnaíba-PI, 06 de março de 2025.

Gilvana Pessoa de Oliveira.

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Núcleo de Inclusão e Acessibilidade**

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO

ANEXO II - Termo de Indicação de Auxiliar Acadêmico (Preenchido pelo estudante PAEE);

ANEXO III - Declaração de carga horária disponível;

Atestado de Matrícula atualizado;

Histórico Escolar de Graduação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Núcleo de Inclusão e Acessibilidade**

ANEXO II

TERMO DE INDICAÇÃO DE AUXILIAR-ACADÊMICO

Eu, _____,
matriculado no curso de _____, matrícula _____,
indico o/a estudante _____,
matriculado no curso de _____, matrícula _____,
para assumir o benefício de Auxílio Inclusão com a finalidade de prestar auxílio nas minhas
atividades acadêmicas.

Parnaíba, ____/____/____.

Assinatura do(a) aluno(a) solicitante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Núcleo de Inclusão e Acessibilidade**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL

Eu, _____,
aluno(a) do curso _____, matrícula _____,
declaro junto ao Núcleo de Inclusão e Acessibilidade que disponho de 12 (doze) horas
semanais para dedicação às atividades do Programa Auxílio Inclusão, conforme item
5.6 do Edital N°03/2025 PRAE/UFDPar.

Parnaíba, ____ / ____ / ____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Núcleo de Inclusão e Acessibilidade**

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DO AUXÍLIO INCLUSÃO

Dados do(a) Auxiliar Acadêmico(a):

Eu, _____,
sexo _____, telefone _____, natural de _____, CPF
_____, RG _____, órgão expedidor _____, UF
_____, residindo no endereço _____, Bairro
_____, Cidade _____, Estado _____,
CEP _____, aluno do curso de _____, matrícula
_____ e-mail _____.

Dados do/a estudante Público-alvo da Educação Especial (PAEE):

Eu, _____,
sexo _____, telefone _____, natural de _____, CPF
_____, RG _____, órgão expedidor _____, UF
_____, residindo no endereço _____, Bairro
_____, Cidade _____, Estado _____,
CEP _____, aluno do curso de _____, matrícula
_____ e-mail _____,
Condição de deficiência apresentada: _____.

Descrição das limitações e dos apoios
necessários: _____

Pai/Mãe/Responsável do/a estudante PAEE (se menor de idade ou se houver tutor/a):

Nome: _____

Telefone: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Núcleo de Inclusão e Acessibilidade

Declaro estar ciente que o Auxílio Inclusão tem vigência até 31 de dezembro de 2025, sendo obrigatória a comprovação de vínculo semestral com a Instituição sob pena de desligamento automático do benefício.

Parnaíba, ____ / ____ / ____.

Assinatura do estudante Auxiliar Acadêmico (Por extenso)

Assinatura do estudante PAEE (Por extenso)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Núcleo de Inclusão e Acessibilidade

ANEXO V
TERMO DE DESLIGAMENTO

Eu, _____,
estudante do curso de _____, matrícula
_____, beneficiário do Auxílio Inclusão, venho solicitar meu
desligamento do benefício, em _____ virtude
de: _____.

Parnaíba, ____/____/____.

Assinatura do(a) estudante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Núcleo de Inclusão e Acessibilidade**

**ANEXO VI
GESTÃO DE TAREFAS ACADÊMICAS (GTA)**

Data: ___/___/____ **Carga horária da tarefa:** _____ (Horas ou minutos)

Local de realização da tarefa: () Sala de aula/laboratório () Outro - Extraclasse

Aluno acompanhado	Curso	Matrícula	e-mail
Aluno auxiliar-acadêmico	Curso	Matrícula	e-mail
Disciplina	Docente	E-mail do docente	Coordenador do curso

Tarefa (descrição)	Metodologia a ser utilizada (como deve ser feita a tarefa?)	Ferramentas ou métodos trazidos pelo auxiliar-acadêmico	Potencialidades alcançadas na execução da tarefa	Dificuldades na execução da tarefa

Assinatura/rubrica do/a Auxiliar Acadêmico/a: _____

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS CAMPOS.